

1 **ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM FLUMINENSE**
2 **DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ANO DE 2020, realizada no dia**
3 **06/07/2020 (segunda-feira), de 14:15h às 18:00, através de videoconferência.** A
4 Assembleia Geral Extraordinária do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias
5 Hidrográficas (FFCBH) do dia 06/07/2020, foi iniciada pelo Coordenador, José
6 Arimathéa Oliveira (CBH MPS) e contou com a presença dos membros: Nelson Reis
7 (CBH Guandu), José Arimathéa Oliveira (CBH MPS), Vera Lúcia Teixeira (CBH MPS),
8 José Paulo Azevedo (CBH Piabanha), Marcos Lacerda (CBH BF), Luís Carlos Teixeira
9 (CBH LSJ), Licius de Sá Freire (CBH R2R), Maria Inês Paes Ferreira (Macaé Ostras) e
10 João Gomes (CBH BPSI) e os convidados Rafaela Facchetti (CBH Piabanha),
11 Christianne Bernardo (CBH BG), Vicente Oliveira (CBH BPSI), Adriana Saad (CILSJ),
12 André Marques (AGEVAP) e Friedrich Herms (CERHI) e a equipe: Roberta Abreu
13 (AGEVAP) e Larah Emediato Ribeiro (AGEVAP).

14 **Item 1. Abertura:**

15 A assembleia foi iniciada pelo coordenador **José Arimathéa**, que deu boas-vindas aos
16 presentes e realizou a leitura e orientação das regras de conduta para
17 videoconferência.

18 **Item 2. Aprovação da Pauta;**

19 **José Arimathéa** contextualizou a pauta, informando que foi uma demanda da reunião
20 anterior com o INEA e questionou se havia alguma sugestão de alterações. Não
21 havendo manifestações de sugestão, a pauta foi aprovada.

22 **Item 3. Discussão sobre a minuta do Decreto que regulamenta o art. 5º, §1º da Lei**
23 **5.639/10 e dá outras providências;**

24 **José Arimathéa** comentou que durante a semana, **Friedrich** o contatou para explicar
25 que ele, em diálogo com **Diane**, fez uma proposta de fazer uma alteração na legislação
26 de forma diferente do que havia sido proposto. Disse que foi identificado um decreto
27 governamental antigo que faz parte dessa regulamentação, tratando de temas no qual
28 esse novo decreto está envolvido e que, viu-se a possibilidade de fazer uma “limpeza”

29 na legislação, criando um novo decreto em 2020 que pudesse revogar o anterior,
30 aproveitando o que está em funcionamento e trazendo modificações e acréscimos.
31 Informou que haveria uma reunião do CERHI prevista para a presente data e, devido à
32 dificuldade de realizar uma reunião do FFCBH e a importância da participação do
33 Fórum, a diretoria do CERHI se mobilizou para alterar a data. Disse que havia
34 disponibilizado os arquivos repassados por **Friedrich** no grupo do Whatsapp do FFCBH
35 e que **Diane** havia repassado outro arquivo o qual disponibilizaria no grupo.

36 **Friedrich** disse que sua proposta é realizar uma reedição do Decreto 35.724/2004, que
37 regulamenta o FUNDRHI e justificou a proposta informando que ao analisar as
38 alterações do decreto propostas por **Diane**, encontrou outros pontos a serem
39 atualizados ou revogadas. Informou que havia enviado uma planilha para comparação
40 do antigo decreto com a nova proposta, incluindo o que a SEAS e INEA haviam enviado
41 e atualizando os artigos que, em seu entender, também deveriam ser atualizados.
42 Completou que verificou aspectos no qual havia pendência, citando a atribuição de
43 responsabilidade ao gestor da delegatária como ordenador de despesa, dizendo que
44 isso não poderia acontecer e que verificou a possibilidade de incluir no decreto que os
45 recursos já com destinação fossem retirados do saldo quando realizado o arresto de
46 30%.

47 **José Paulo** lembrou que foi discutido nos comitês e câmaras técnicas do CERHI a
48 submissão do projeto de lei que veio do André Correia e disse achar o momento
49 oportuno de se introduzir uma série de melhorias que vinham com este PL. Sugeriu,
50 portanto, agregar esse PL às propostas trazidas.

51 **Maria Inês** disse que na reunião de diretoria do CBH Macaé Ostras foi levantada a
52 preocupação com a transferência de responsabilidade do órgão gestor para a
53 delegatária e, em função disso, foi deliberado pelo comitê que precisaria de um pouco
54 mais de tempo. Informou que se conforta em saber que o CERHI já se atenta a essa
55 situação e questionou se esse decreto já estaria sendo apreciado para aprovação na
56 próxima reunião, visto que a diretoria do comitê julgava necessário um pouco mais de
57 detalhamento da câmara técnica para fazer uma colaboração mais eficaz.

58 **Friedrich** respondeu **José Paulo**, dizendo que a preocupação é manter o objetivo do
59 decreto, já que ele regulamenta o FUNDRHI e quanto mais se inserir, mais demorada
60 será a análise, logo seria melhor trabalhar de forma focada. Respondeu **Maria Inês** que
61 o decreto estaria indo para a CTIL do CERHI na reunião de sexta-feira (10) e que há
62 uma reunião extraordinária do CERHI agendada para segunda-feira (13), já a
63 subsecretária deveria dar uma resposta ao secretário ainda na primeira quinzena para
64 tentar publicar esse decreto antes do final do mês de julho.

65 **José Paulo** disse que concorda que expandir demais a discussão pode trazer lentidão,
66 mas que esse PL foi muito discutido e vem sendo adiado faz tempo e que, quanto a
67 modificação da constituição para retirar os 30%, alguns dispositivos que estão nesse
68 PL poderia ser trazidos para dar mais agilidade.

69 **Friedrich** disse que não está trazendo outra proposta, mas sim incluindo outras
70 questões e trazendo um outro formato, já que são tantas alterações que se torna mais
71 fácil revogar o decreto anterior e trazer um novo. Propôs que fosse lido o documento
72 em excel que compara o antigo e o novo decreto.

73 **Maria Inês** disse que há uma avaliação do jurídico do consórcio que a diretoria
74 entendeu por bem em incorporá-la, questionando se era melhor tratar depois ou apenas
75 encaminhar. **José Arimathéa** respondeu que pela necessidade de celeridade da
76 tramitação precisariam fazer essa análise hoje, sugerindo que fosse feita a leitura da
77 análise comparativa e ao final agregasse suas contribuições.

78 **Friedrich** comentou que a planilha estava dividida em colunas, comparando o decreto
79 anterior e o novo, com uma coluna para observações e separando os artigos por linhas.
80 Iniciou a leitura comparativa, dizendo que no Art. 1º não houve alterações, mas houve
81 a inclusão das leis 5.234/2008 e 5.639/2010 na redação do artigo. O Art. 2º Foi mantido
82 em todos os seus incisos, tendo uma solicitação de inclusão do inciso XIV que se trata
83 o apoio às atividades das Agências de Água ou Entidades Delegatárias dos CBH's
84 como um dos objetivos da destinação do FUNDRHI.

85 **Maria Inês** solicitou que alterasse o Inciso I, adotando a redação da Lei da Águas
86 9.433/1997, reconhecendo a água como bem de domínio público dotado de valor
87 econômico.

88 **José Paulo e Maria Inês** sugeriram alteração no inciso VIII, colocando como prioritário,
89 além do abastecimento da população humana, a dessedentação de animais, conforme
90 a Lei das Águas.

91 **Nelson** considerou que, como no estado todos os CBH's já estão implantados, a
92 redação do Inciso XIII deveria ser apoiar a operacionalidade dos comitês.

93 **José Paulo e Christianne** destacaram que a redação do inciso X dá-se a entender que
94 a preservação dos ecossistemas se refere apenas a conservação da biodiversidade
95 dos rios. **Maria Inês** sugeriu a alteração de forma que englobasse a biodiversidade dos
96 ecossistemas associados ao ecossistema aquático.

97 **Friedrich** leu a nova redação do Art. 3º, que trata do que constitui o FUNDRHI, dizendo
98 que os seus incisos foram suprimidos pois esse artigo anteriormente estava sendo
99 copiado da Lei 3.239/1999 e agora está apenas referenciando a lei, mantendo-o sempre
100 atualizado mesmo com alterações posteriores na lei. Atentou que o Inciso II, que trata
101 de multas decorrentes de ações sobre uso dos recursos hídricos foi revogado pela Lei
102 5.234/2008. No Art. 4º, manteve-se a redação proposta pela SEAS/INEA, passando a
103 repassar os recursos do FUNDRHI bimestralmente para as agências de águas ou
104 delegatárias. Disse também que os seus incisos foram suprimidos por estarem contidos
105 no Art. 49 da Lei 3.239/1999

106 **Nelson** sugeriu que houvesse alteração do Art. 4º, de forma a expandir a aplicação
107 entre os comitês. **Friedrich** disse que isso necessita de alteração da lei, já que a Lei
108 4.247/2003 é clara que a aplicação deve ser na área de atuação do comitê, não abrindo
109 outra possibilidade. **Vera Lúcia** acrescentou que essa alteração foi solicitada no projeto
110 de lei do André Correia.

111 **José Arimathéa** sugeriu que houvesse alteração na redação proposta, não fixando em
112 um bimestre o prazo para repasse, mas sim em até um bimestre, possibilitando

113 repasses mais ligeiros à medida que o INEA se adequasse e que esse prazo fosse
114 menor e pudesse alcançar o repasse mensal desejado. **Friedrich** disse que isso
115 deveria ser conversado com **Hélio Vanderlei** para negociar como esse prazo poderia
116 ser diminuído, mas que deveriam aproveitar que o órgão gestor já está trazendo uma
117 proposta até mesmo melhor que o realizado pela ANA.

118 **Nelson e Maria Inês** sugeriu que fosse incluído no Art. 4º que referenciasse também
119 as modificações realizadas na Lei 3.239/1999.

120 **Friedrich** voltou a leitura, comentando que foi incluído parágrafos no artigo para definir
121 como seriam esses repasses. No Parágrafo 1º, define-se que será o que tiver no
122 FUNDHRI, subtraindo os 10% destinado ao órgão gestor. **José Paulo** disse que deveria
123 incluir no parágrafo que esse valor deveria ser usado na gestão. **Friedrich** disse que a
124 aplicação do FUNDRHI já foi especificada no artigo anterior e que nesse parágrafo trata
125 apenas do repasse, mas que em artigo posterior há uma redação quanto a prestação
126 de contas.

127 **Friedrich** comentou que o FUNDRHI é composto por cobrança e outras receitas, que
128 quanto a cobranças de recursos hídricos, 10% fica com o INEA e 90% com o comitê e
129 das outras receitas, pelo menos 50% voltam para aplicação nos contratos de gestão
130 dos comitês e até 50% é destinado ao órgão gestor para gestão dos recursos hídricos.
131 Disse que no Parágrafo 2º se tratada da exclusão desses dessa porcentagem de outras
132 receitas do FUNDRHI que são destinados ao órgão gestor. No Parágrafo 3º, diz-se que
133 descontado os valores citados nos parágrafos anteriores, o recurso deve ser repassado
134 bimestralmente em sua totalidade.

135 **José Arimathéa** entrevistou, dizendo que fez contato por telefone com **Hélio Vanderlei**
136 para tratar da possibilidade de alterar a redação e mudar esse prazo bimestral,
137 flexibilizando para ocorrer em um tempo menor e que Hélio foi favorável. Além disso,
138 Hélio disse para o FFCBH propor uma redação e seria defendida por ele internamente
139 no SEAS/INEA. Os artigos que tratam da do repasse bimestral foram alterados para se
140 tratar de repasses em “até sessenta dias”.

141 **Friedrich** leu o Parágrafo 4º, que delega ao órgão gestor o papel de adotar providências
142 quanto a dotação orçamentária referentes a repasse dos recursos hídricos para a
143 agência de água ou delegatária mediante a PD.

144 **José Paulo** questionou se as modificações no decreto podem trazer ao presidente do
145 INEA mais segurança quanto a realização dos repasses. **Friedrich** respondeu que
146 traria pois ele terá que obedecer ao decreto, mas que, no entanto, a Lei 5.639/2004 diz
147 que o repasse pode ser suspenso em função de alguns aspectos independentes deste
148 decreto.

149 No Parágrafo 5º, diz-se que os repasses serão considerados antecipações de recursos
150 para realizar despesas necessárias ao exercício das funções previstas no PAP e no
151 Orçamento Anual. **Friedrich** comentou que os comitês deverão ter a definição dos seus
152 orçamentos anuais, uma vez que o PAP trata de grandes linhas e nos orçamentos
153 define-se especificamente o que será realizado.

154 **José Arimathéa** sugeriu que no Parágrafo 5º explicitasse que fossem aprovados pelos
155 comitês de bacia hidrográfica. **Maria Inês** comentou que o jurídico do CILSJ se
156 posicionou que não cabe o termo antecipação de recursos no setor público, já que é
157 um recurso necessário para o funcionamento da delegatária e sugeriu que esse texto
158 fosse reformulado, retirando esse termo.

159 **Lícius** disse que seria interessante que os comitês tivessem um planejamento de
160 orçamento anual, o que deixaria que a delegatária se preparasse e aumentasse a
161 eficiência na execução do recurso e o próprio órgão gestor aumentar o repasse.
162 Questionou **Arimathéa** e **Friedrich** se o texto está levando ao entendimento que o
163 orçamento anual deve ser prévio ao ano, uma vez que ele não existia em 2019.

164 **Friedrich** concordou com **Maria Inês** que não acha o termo de antecipação adequado
165 e respondeu a **Lícius** que seu entendimento está correto, mas que talvez seja
166 necessário criar uma disposição transitória ao final do documento que diga que no ano
167 de 2020 não será aplicada a questão do orçamento.

168 No Parágrafo 6º, diz-se que os gastos realizados pelas delegatárias devem estar
169 diretamente vinculados aos resultados esperados do contrato de gestão e observar aos
170 atos normativos estabelecidos pelo órgão gestor, sob pena de serem considerados
171 ilegítimos para serem financiados à conta dos contratos de gestão. **Friedrich** comentou
172 que essa redação lhe causa estranhamento e sugeriu que fosse encaminhado para ser
173 melhor discutido, já que uma vez que o recurso foi repassado, ele é legítimo. Disse que
174 a intenção do órgão gestor é que o que não for cumprido nos dados normativos e na lei
175 será aprovado na prestação de contas e, por consequência, deverá ser devolvido, no
176 entanto, afirmou que não é o que está escrito na redação. No Parágrafo 7º, trata-se do
177 caso de não execução dos recursos ao final do contrato, eles deverão ser devolvidos à
178 subconta dos comitês.

179 **Rafaela** comentou que há receio dos comitês quanto a esse parágrafo, já que ao
180 retornar a conta, o saldo será arrestado em 30%, logo deveria ser redigido de forma a
181 entender que ocorrerá ao encerramento ou não renovação do contrato. **José**
182 **Arimathéa** concordou, afirmando que a emenda constitucional gerou incerteza aos
183 comitês e sugeriu que fosse acrescentado um inciso nesse parágrafo, dizendo eu em
184 caso de haver renovação do contrato com a mesma entidade delegatária, o recurso
185 permanecerá na delegatária.

186 **Friedrich** informou que os contratos são validos por cinco anos e o que acontece
187 anualmente é a renovação do mesmo, alterando os seus valores e inserindo aditivos
188 caso haja alguma necessidade de alteração, logo não caracteriza como um término de
189 contrato. Disse que é de direito de administrativo que se há renovação ou prorrogação
190 do contrato, ele não termina e que acreditava que esse inciso sugerido, no entanto, que
191 valeria conversar para sanar essas dúvidas dos comitês posteriormente.
192 (Encaminhamento) No Parágrafo 8º, que diz que o saldo do exercício financeiro anual
193 será considerado automaticamente como integrante do orçamento do próximo ano de
194 exercício, comentou que irá ocorrer de ano a ano, até que o contrato não seja renovado.
195 No Parágrafo 9º, que trata dos balanços contábeis a serem enviados semestralmente
196 ao órgão gestor e ao CERHI, comentou que este foi incluído para verificar como está o
197 andamento das aplicações de recursos.

198 O Art. 5º, assim como o inciso I foi mantido, já o inciso II, **Friedrich** comentou que ele
199 deveria ser modificado, já que foi alterado pela Lei 5.639/2010, considerando que serão
200 aplicados no mínimo 50% das demais receitas do FUNDRHI nos contratos de gestão
201 de entidades delegatárias de comitês de baixa arrecadação pela cobrança sobre os
202 usos dos recursos hídricos e o restante no órgão gestor e em ações e investimentos
203 em qualquer região hidrográfica, mediante a proposta enviada pelo órgão gestor e
204 aprovada pelo CERHI. No Inciso III, se alterou para 20% a porcentagem aplicada na
205 bacia do Paraíba do Sul dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta do
206 CBH Gandu, incluindo que esse valor pode ser estabelecido por resolução do CEIVAP
207 e Guandu, sendo referendado pelo CERHI. **Friedrich** comentou que a lei determina
208 que o valor deve ser aplicado, mas não que deve ser repassado, o que é uma questão
209 para abrir uma discussão futura e dar continuidade entre esse trabalho do comitê
210 Guandu, CEIVAP e comitês do Paraíba do sum de negociação, já que foi feita uma
211 iniciativa para aumenta a porcentagem desse valor, mas não se definiu área prioritária
212 ou onde irá aplicar esses recursos. O Inciso IV foi suprimido por ser revogado pela Lei
213 5.234/2008.

214 Quanto o Art. 6º, que estava sendo mantido, **Maria Inês** sugeriu uma alteração da forma
215 que estava redigido, mas não alterando o conteúdo. A sugestão foi acatada. Os Art. 7º
216 e 8º não foram alterados na nova versão do decreto. O Art. 9º foi alterado para atender
217 ao novo procedimento de repasse bimestral, fazendo o repasse direto para a
218 delegatária. **Maria Inês** comentou que há diferenciação sobre quem elabora os PAPs,
219 seguindo os regimentos internos de cada comitês, sugerindo que alterasse o texto do
220 Art. 9º para referenciar que os PAP's são aprovados e não elaborados pelos comitês.

221 **Friedrich** disse que o Parágrafo Único foi suprimido, uma vez que se tratava da
222 aprovação da liberação desses recursos mediante a projetos e leu os dois parágrafos
223 que foram incluídos. No Parágrafo 1º diz que os PAP's aprovados serão exigíveis ainda
224 que os recursos já tenham sido repassados em momento anterior a esse decreto,
225 explicando que pode ocorrer com o repasse automático que o recursos cheguem na
226 delegatária antes do PAP ser modificado ou remodelado e que o recurso ainda assim
227 deve obedecer a ele. No Parágrafo 2º, que consta que caberá ao CERHI regulamentar

228 a elaboração do orçamento anual por parte dos CBH's, comentou o CERHI irá fazer
229 uma resolução estabelecendo o que entra e como deverá ser feito o orçamento. O Art.
230 10º foi suprimido pois dava o poder ao órgão gestor de aplicar os recursos caso não
231 tivesse plano de bacia ou estadual, mas como já existe para todos os CBH's, não se
232 aplica mais. Foi incluído um novo Art. 10, definindo o gestor da agência de bacia ou
233 entidade delegatária como ordenador de despesa, mas **Friedrich** pediu para que ele
234 fosse destacado para estudo, já que tem sido questionado pela assessoria jurídica. O
235 Art. 11 foi mantido na nova redação do decreto, já os Art. 12 e Art. 13 foram alterados
236 para adequar ao nome da estrutura administrativa atual do INEA e incluir o CERHI para
237 acompanhar a prestação de contas do CERHI.

238 (Encaminhamento: estudar os artigos marcados na reunião)

239 O Art. 14 foi retirado e substituído pelos novos artigos subsequentes para se adequar
240 ao novo procedimento. No novo Art. 14, que se diz que os contratos de gestão vigentes
241 e vindouros celebrados deverão ser adequados às regras do presente decreto no prazo
242 de 90 dias da publicação, **Friedrich** comentou que o próprio INEA sinalizou que os
243 comitês terão aditivos nesse prazo. O Art. 15 responsabiliza o órgão gestor a emitir
244 norma que regulamente os procedimentos e frequência mínima de fiscalização da
245 delegatária. O Art. 16 responsabiliza o órgão gestor a emissão de norma que discipline
246 a prestação de contas por parte da agência, em complementação às normas existentes.
247 No Art. 17, que diz que os resultados esperados do CG deverá ser avaliado pela
248 Comissão de Avaliação específica e acompanhados por fiscais de contrato indicados
249 pelo órgão gestor, pela auditoria interna do órgão gestor e pelo órgão controle externo,
250 **Friedrich** comentou que o artigo foi discutido internamente na diretoria e foi incluso pois
251 havia o entendimento que essa comissão deveria avaliar somente os relatórios das
252 delegatárias. Houve inclusão do Parágrafo Único neste artigo, indicando que a agência
253 deve apresentar relatório de auditoria independente da análise das contas junto ao
254 relatório anual do Contrato de Gestão. Comentou que essa é uma proposta inspirada
255 no CG do CEIVAP com a ANA que, além da auditoria do órgão gestor, é colocado
256 também uma auditoria independente por parte da contratada.

257 **Nelson** questionou que não há explicitado para quem a agência de água deveria
258 entregar esse relatório, informando que os comitês acabam tendo essa informação
259 depois, logo é necessário um apontamento de que uma avaliação prévia deveria ser
260 realizada pelo comitê. **Friedrich** opinou que isso deveria ser avaliado dentro do contrato
261 de gestão.

262 **José Arimathéa** se colocou preocupado que haja problemas com o trato do recurso do
263 FUNDRHI com a auditoria do TCE como órgão de controle externo, conforme Art. 17,
264 uma vez que nesse processo a gestão de recurso é diferente do trato normal do Estado.
265 **Friedrich** comentou que isso não poderia ser retirado e que já era proposto pelo próprio
266 INEA, mas que poderiam procurar uma indicação para o acompanhamento. **José**
267 **Arimathéa** se posicionou contrário a presença do TCE devido a fragilidade do sistema
268 pela condição diferente do recurso, informando que já haveria essa auditoria de
269 qualquer forma, mas que não haveria a necessidade de ser inserido nesse decreto. A
270 sugestão foi acatada e justificada pela introdução da auditoria independente.

271 No Art. 18, que trata dos prazos do contrato de gestão e de suas renovações, assim
272 como as condições de manutenção do mesmo, **Friedrich** comentou que estavam
273 colocando, em forma de decreto, que os contratos poderiam ser renováveis por mais
274 de uma vez com a mesma agência. No Art. 19 trata-se do encerramento, alterando para
275 referendar o Decreto nº 35.724/200, mas **Friedrich** sugeriu inserir outro artigo antes do
276 encerramento, considerando que os valores a serem transferidos para as agências
277 deverão ser considerados para o cálculo do saldo anual do FUNDRHI para aplicação
278 do disposto do Art. 94 da Constituição Estadual. Justificou essa inclusão para garantir
279 que esses valores de repasse, mesmo sem PD, permaneçam na conta do FUNDRHI
280 para aplicação, desvinculando-o dos “30%” e adequando ao estabelecido na Emenda
281 Constitucional 73/2019.

282 Durante a reunião, houve sugestão externa de **Magno** para alteração da redação do
283 Art. 10, substituindo a responsabilidade de ordenador de despesas do gestor da
284 agência, para a de responder, na forma da Lei 13019/2014 com as devidas
285 responsabilidades civil, penal e administrativa.

286 Foi definida a inclusão de um Art. 20, de forma transitória, conforme citado
287 anteriormente, estabelecendo que para o exercício financeiro de 2020 não seria
288 obrigatória a exigência estabelecida no parágrafo 5º do Art. 4º no que se refere a
289 previsão de recursos no orçamento anual dos CBH's.

290 **Friedrich** sugeriu que as demais propostas enviadas por **Magno** fossem consideradas
291 e avaliadas no CERHI, tendo em mente de que não se pode criar muitas coisas novas
292 para não haver um embate com o órgão gestor e que devem ser baseados em aspectos
293 legais. Lembrou que as propostas que saem do FFCBH devem ser enviadas para **Diane**
294 oficialmente, junto à essa planilha, para serem anexadas ao processo.
295 (Encaminhamento)

296 **Item 4. Assuntos Gerais**

297 **José Arimathéa** informou que recebeu um convite, em nome do FFCBH para participar
298 de uma audiência pública virtual da ALERJ sobre a questão da privatização da CEDAE.
299 Disse que há quatro comissões da ALERJ puxando essa audiência e que nesse
300 processo os comitês foram lembrados como entidades representativas importantes do
301 sistema e que ele irá participar, mas gostaria de alinhar minimamente o posicionamento
302 do Fórum.

303 **Nelson** informou que a Câmara Técnica de Saneamento Básico do CBH BG vai
304 começar um estudo desse assunto e que esse item de pauta foi postergado para se ter
305 uma visão do que irá acontecer na ALERJ. Disse que sua posição era que essa
306 privatização não era ideal, mas que, por outro lado, não poderia se ter uma CEDAE
307 sem controle social algum.

308 **Maria Inês** disse que, em primeiro momento, o grande receio é que a universalização
309 do acesso a água e saneamento fique prejudicada pela lógica empresarial que possa
310 a vir dominar o setor em caso de privatização. Atentou que a questão é complexa e
311 sugeriu que o assunto fosse debatido mais especificamente nas bases, mas que por
312 conhecer sua plenária, acredita que a princípio a posição seria contrária a privatização

313 e que talvez a melhor opção seria, na audiência, ouvir mais e falar pouco, já que seria
314 difícil ter uma opinião que englobasse o Fórum por inteiro.

315 **Rafaela** atentou que não é privatização, mas sim concessão e que a concessão pode,
316 a qualquer momento, ser retomada. Disse que acha complicado tratar de
317 universalização num país que não existe coleta e tratamento de esgoto em mais de
318 50% da população e que não há dinheiro para esse investimento através dos estados.
319 Opinou que a posição deveria ser favorável à concessão, uma vez que independente
320 de ser pública ou privada, é importante que haja regulação com agência reguladora
321 forte e independente e com comitês de controle social para cada contrato e município.

322 **José Paulo** concordou e atentou que o papel do comitê além do controle social é o
323 avanço do enquadramento e que, à medida que se passe metas de enquadramento
324 progressivas e o saneamento vai aderindo, a situação tende a melhorar.

325 **Friedrich** disse se preocupar, pois fez a PPP de Parati e, apesar de estar prevista no
326 modelo fazer a vinculação de um conselho municipal com participação social, ao trocar
327 de prefeito, houve um novo decreto que findou esse conselho. Disse que a aplicação
328 de recursos estava prevista a criação de um fundo com a participação do governo
329 federal, estadual e municipal, mas o Governo Estadual não depositou no fundo,
330 inviabilizando toda a participação. Atentou que os sistemas propostos são vulneráveis
331 onde entra recurso do governo do estado, de financiamento, dos fundos, entre outros,
332 colocando em risco execuções de planejamentos. Também levantou a preocupação de
333 há um quadro montado nessa estrutura que é frágil e distante da situação real quanto
334 se trata de informações sobre saneamento e, em caso de concessão, provavelmente
335 haveria um pedido de reequilíbrio de contrato, uma vez que a situação real é diferente
336 da mostrada.

337 **Rafaela** comentou que deve ser colocado na ALERJ que tem que haver uma lei criando
338 os conselhos de controle social e de saneamento antes da concessão e que eles não
339 podem ser modificados por ordem de prefeitos e devem estar dentro da concessão.

340 **José Arimathéa** pediu para que os presentes colocassem suas argumentações em
341 tópicos no grupo do Whatsapp para que ele preparasse a fala até o dia seguinte e que
342 irá distribuir o link da reunião para que os comitês possam estar cientes e participando
343 dessa audiência. (Encaminhamento)

344 **Item 5. Encerramento.**

345 **José Arimathéa** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 18:00. A
346 presente ata foi lavrada por mim, Larah Ribeiro, Estagiária do FFCBH e, depois de
347 aprovada, será assinada pelos Coordenadores do FFCBH.

348 **Ata aprovada. Assinatura será após período de isolamento devido à pandemia**

349

350 **José Arimathéa Oliveira**

João Gomes de Siqueira

351 Coordenado Geral FFCBH

Coordenador Adjunto FFCBH

352

353 ENCAMINHAMENTOS: planilha de encaminhamentos segue em anexo.